

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 59, DE 19 DE JULHO DE 2011**

Fixa as metas institucionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria MMA nº 247, de 12 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Instituto Chico Mendes pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º - A avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 levará em consideração os percentuais alcançados dos resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional será definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.

Art. 3º - Caberá à Coordenação-Geral de Planejamento Operacional e Orçamento o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a Coordenação-Geral de Planejamento Operacional e Orçamento encaminhará à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas a consolidação do demonstrativo de cumprimento das metas de desempenho institucional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

**ANEXO****INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Período: de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012

Indicador	Unidade de Medida	Meta	Fórmula de Cálculo	Fonte
Percentual de UCs Federais com Conselho Gestor	Percentual	65%	(Nº de UCs Federais com conselho gestor formado)*100/(Nº total de UCs Federais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
Nº de servidores que participaram de pelo menos 1 capacitação	Unidade	300	Nº de servidores que participaram de pelo menos 1 capacitação	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Percentual de espécies ameaçadas com Plano de Ação Nacional (PAN)	Percentual	35%	(Nº de espécies ameaçadas com PAN)*100/(Nº total de espécies ameaçadas)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
Percentual de UCs Federais que dispõem de plano de manejo aprovado	Percentual	37%	(Nº de UCs Federais que dispõem de plano de manejo aprovado)*100/(Nº total de UCs Federais)	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
Percentual de solicitações de autorização para pesquisa analisadas antes do término do prazo legal	Percentual	80%	(Nº de solicitações de autorização para pesquisa analisadas antes do término do prazo legal)*100/(Nº total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
Percentual de RDS, Resex, e Flonas que possuem populações tradicionais, com cadastro de usuários atualizado	Percentual	22%	(Nº de RDS, Resex e Flonas que possuem populações tradicionais com cadastro de usuário atualizado)*100/(Nº de RDS, Resex e Flonas que possuem populações tradicionais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
Nº de UCs Federais com limites demarcados	Unidade	65	Nº de UCs Federais com limites demarcados	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação

Para efeitos de cálculo dos indicadores acima, considera-se que em 30 de junho de 2011 havia um total de 310 Unidades de Conservação Federais, 627 espécies ameaçadas reconhecidas e 76 Unidades de Conservação Federais que demandam cadastro de usuário.

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 237, DE 19 DE JULHO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso V e §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram os Processos nºs 04926.000703/2009-01, 04926.000795/2009-11, 04926.000798/2009-55, 04926.000794/2009-77, 04926.000789/2009-64, 04926.000785/2009-86 e 04926.000775/2009-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação de imóveis da União, classificados como nacional interior, localizados à Rua Joaquim Machado Guimarães, Bairro Vila Rasa, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, em benefício de:

I - NILZA NATALI GUIMARÃES, CPF nº 070.215.566-75, do imóvel nº 06, com área de 440,50m² e benfeitorias com 156,65m², registrado sob a Matrícula nº 24.793;

II - MARIA DE LOURDES ROCHA GIARDINI, CPF nº 608.731.756-20, do imóvel nº 11, com área de 150,77m² e benfeitorias com 71,40m², registrado sob a Matrícula nº 24.768;

III - ANDRÉ LUIZ ABREU, CPF nº 049.940.986-89, JOSÉ ANTÔNIO ABREU, CPF nº 052.268.836-50 e LUIZ ARTUR ABREU, CPF nº 451.510.596-53, do imóvel nº 08, com área de 153,45m² e benfeitorias com 71,60m², registrado sob a Matrícula nº 24.765;

IV - MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS, CPF nº 725.247.746-00, do imóvel nº 12, com área de 154,03m² e benfeitorias com 72,80m², registrado sob a Matrícula nº 24.769;

V - JOSÉ JORGÊ DE ALMEIDA, CPF nº 716.637.546-91, do imóvel nº 17, com área de 111,58m² e benfeitorias com 69,60m², registrado sob a Matrícula nº 24.774;

VI - MARIA IMACULADA DOS SANTOS GOMES, CPF nº 292.929.136-20, do imóvel nº 21, com área de 112,88m² e benfeitorias com 61,30m², registrado sob a Matrícula nº 24.778; e

VII - MARCO ANTÔNIO DOS REIS, CPF nº 679.296.136-15, do imóvel nº 31, com área de 103,73m² e benfeitorias com 31,50m², registrado sob a Matrícula nº 24.788, todos no Livro nº 02-RG, do Serviço Registral de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º As doações a que se refere o art. 1º destinam-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia, em benefício de 7 famílias de baixa renda, as quais comprovaram não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Ficam os Donatários impedidos de alienar seus imóveis por um período de cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito os Donatários a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º e 3º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 96, DE 7 DE JULHO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 40, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010 - Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e art. 1º, inciso III, do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União; nos termos dos arts. 538 e 553 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 10168.006401/86-86, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, que faz o Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, do imóvel assim caracterizado: "ça o perímetro no ponto de cruzamento entre a projetada Rua dos Militares e a Av. Raja Gabaglia, junto a estaca 226+10 (duzentos e vinte e seis mais dez) daquela Avenida; daí, pela face esquerda da mesma Av. Raja Gabaglia, sentido de direção do bairro para a cidade, até a estaca 242 (duzentos e quarenta e dois) do projeto da referida Avenida junto a divisa com terrenos da outorgada, ocupados pelo Ministério do Exército; daí, à esquerda, pela mencionada divisa, até encontrar o muro existente, que separa aqueles terrenos da outorgada de parte da área aqui doada; desse ponto, à direita, segue o perímetro, representado pelo referido muro, em linha reta na distância aproximada de 75,00 m (setenta e cinco metros), até a área destinada a projetada Rua dos Militares; daí, à esquerda, pela face esquerda da referida Rua dos Militares, sentido de direção para a Av. Raja Gabaglia, até o ponto inicial do perímetro ora descrito", totalizando 12.190,00m² (doze mil, cento e noventa metros quadrados).

§1º A área doada será desmembrada do objeto da matrícula nº 7.005, às fls 224, Livro nº 3-E, de 16/05/1939, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, MG.

Art. 2º Essa doação é feita como compensação pela área ocupada pelo Município de Belo Horizonte quando da abertura da Avenida Raja Gabaglia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

**PORTARIA Nº 97, DE 15 DE JULHO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 18, inc. II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010; tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010; e os elementos que integram o Processo nº 04926.000303/2008-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Aimorés, Estado de Minas Gerais, de parte do imóvel situado na Av. Operária s/nº, Vila Operária, naquele Município, área de 9.936,81m² e benfeitorias nele existentes, registrado sob o número de matrícula 3.403 do Livro nº 2 de registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aimorés/MG.

Art. 2º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se ao funcionamento do Setor de Transporte.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 10 (dez) anos contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 2011**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de Junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art.º 6º, § 1º e 2º, da Lei nº 11.483 de 31 de maio de 2007, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão Provisória de Uso Gartuito à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro de imóvel situado à Rua Nabuco de Freitas, nº 121-127, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, correspondendo a um terreno com área total de 1.966,00m, transferido para a União através do termo de Transferência 219/2009.

Art. 2º A cessão de que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à produção de unidades habitacionais voltadas à população de menor renda.

Art. 3º O prazo desta Cessão Provisória será até a incorporação dos bens ao patrimônio da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

**PORTARIA Nº 13, DE 8 DE ABRIL DE 2011**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa YESCOM SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.107/0001-31, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 13.754,00m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, pista Zona Sul/Centro, à altura do "Monumento aos Pracinhas", no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo 9.182,75m² no período de 23 a 29 de novembro de 2010, e, 4.571,25m² no dia 27 de novembro de 2010, onde foi realizado o evento esportivo "10K Rio Corrida Panamericana 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.019765/2010-36.